



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS – REGISTRO DE PREÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo locação, transporte, instalação, montagem, manutenção, higienização e desmontagem de estruturas sanitárias móveis cabines sanitárias convencionais, cabines sanitárias acessíveis, pias móveis e banheiro móvel em carreta e de arquibancadas em estrutura metálica, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, comunitários e turísticos promovidos ou apoiados pelo Município de Chapecó/SC, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da mesma Lei.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 505.433,40 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme quantitativos e valores unitários máximos descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA (STD) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Diárias	1.000	R\$ 252,58	R\$ 252.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 252.580,00				
2	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA (PNE) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Diárias	100	R\$ 302,37	R\$ 30.237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 30.237,00				
3	LOCAÇÃO DE PIA MÓVEL COM DOIS LAVATÓRIOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Diárias	100	R\$ 280,40	R\$ 28.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 28.040,00				



4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL CARRETA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Diárias	10	R\$ 7.412,64	R\$ 74.126,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 74.126,40				
Valor Total do Lote				R\$ 384.983,40	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
5	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Metro Linear	300	R\$ 401,50	R\$ 120.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 120.450,00				
Valor Total do Lote				R\$ 120.450,00	
Valor Total				R\$ 505.433,40	

2.2. Os valores unitários e totais constantes da tabela constituem os preços máximos aceitáveis pela Administração, sendo desclassificada a proposta ou o lance que, após a fase de negociação, permanecer acima do valor unitário de referência de qualquer item ou do valor total estimado do lote, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

2.3.1. Item 01 – Locação de cabine sanitária (STD)

2.3.1.1. Cabine sanitária individual portátil, fabricada em polietileno de alta densidade ou material similar, em perfeito estado de conservação, com dimensões mínimas aproximadas de 1,10 m de frente, 1,10 m de profundidade e 2,10 m de altura.

2.3.1.2. Deverá conter, no mínimo: assento sanitário com tampa sobre caixa de dejetos; mictório; suporte para papel higiênico para rolo de, no mínimo, 200 metros; porta com trava interna e indicador externo de “livre/ocupado”; mecanismo de mola ou similar que mantenha a porta fechada; ventilação natural; piso antiderrapante; e identificação externa “masculino” ou “feminino”, conforme a destinação definida pela fiscalização.

2.3.1.3. A diária compreende a disponibilização da unidade pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo transporte, instalação, abastecimento com produto químico bactericida e desodorizante, fornecimento de papel higiênico, manutenção e higienização na forma deste Termo de Referência, sucção e destinação dos dejetos e retirada ao final do evento.



2.3.2. Item 02 – Locação de cabine sanitária (PNE)

2.3.2.1. Cabine sanitária individual portátil adaptada para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive usuários de cadeira de rodas, fabricada em polietileno de alta densidade ou material similar, com dimensões externas mínimas de 1,60 m de largura, 1,60 m de comprimento e 2,30 m de altura, observados, no que couber, os parâmetros da ABNT NBR 9050.

2.3.2.2. Deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências: acesso no mesmo nível do piso, sem necessidade de rampa externa; espaço interno que permita o giro de 360° (trezentos e sessenta graus) da cadeira de rodas; corrimão ou barras de apoio de segurança; caixa de dejetos com capacidade mínima de 125 (cento e vinte e cinco) litros; assento sanitário com tampa; suporte para papel higiênico para rolo de, no mínimo, 200 metros; porta com vão livre compatível com a passagem de cadeira de rodas, trava interna e indicador externo de “livre/ocupado”; piso antiderrapante; ventilação natural; e Símbolo Internacional de Acesso afixado na parte externa.

2.3.2.3. A diária compreende as mesmas condições de disponibilização, abastecimento, manutenção, higienização, sucção, destinação dos dejetos e retirada previstas para o item 01.

2.3.3. Item 03 – Locação de pia móvel com dois lavatórios

2.3.3.1. Pia portátil autônoma, fabricada em polietileno ou material similar, contendo, no mínimo: 2 (duas) torneiras para lavagem de mãos, com acionamento por pedal (mãos livres); reservatório de água limpa com capacidade mínima de 130 (cento e trinta) litros; reservatório de água servida; porta-sabonete líquido; porta-papel toalha com capacidade para 1.000 (mil) folhas; e lixeira com saco plástico.

2.3.3.2. A diária compreende o transporte, a instalação, o abastecimento contínuo de água potável, sabonete líquido e papel toalha, o esgotamento e a destinação da água servida, a higienização e a retirada ao final do evento.

2.3.4. Item 04 – Locação de banheiro móvel em carreta

2.3.4.1. Unidade sanitária móvel montada sobre carreta ou reboque, tipo contêiner, com estrutura fechada, dividida em 2 (dois) módulos, um feminino e um masculino, devidamente identificados, com acesso por escadas centrais dotadas de corrimão e degraus antiderrapantes.

2.3.4.2. O módulo feminino deverá dispor, no mínimo, de: 7 (sete) cabines sanitárias individuais com vaso sanitário e sistema de descarga; 4 (quatro) lavabos; espelhos; fraldário; dispensadores de papel toalha e de sabonete líquido; e climatização por ar-condicionado.

2.3.4.3. O módulo masculino deverá dispor, no mínimo, de: 3 (três) cabines sanitárias individuais com vaso sanitário e sistema de descarga; 6 (seis) mictórios; 2 (dois) lavabos; espelhos; dispensadores de papel toalha e de sabonete líquido; e climatização por ar-condicionado.

2.3.4.4. Ambos os módulos deverão possuir iluminação interna, lixeiras, revestimento interno lavável, piso antiderrapante e cabines com porta e trava interna.



2.3.4.5. Os dejetos deverão ser armazenados em tanques acoplados à carreta, com capacidade compatível com a duração e o público do evento, admitida a ligação à rede de esgoto quando houver ponto disponível e autorizado no local, a critério da fiscalização.

2.3.4.6. A diária compreende, sem ônus adicional à Contratante: o frete de remessa e retorno da carreta; o posicionamento, o nivelamento e a estabilização da unidade; as conexões elétricas e hidráulicas aos pontos disponibilizados; o fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e produto químico; a sucção dos dejetos no local do evento, quando não houver ligação à rede de esgoto, e sua destinação final regular; e a retirada ao final do evento.

2.3.4.7. A higienização deverá ser realizada durante todo o período do evento, devendo a Contratada manter no local, enquanto a unidade estiver em uso, funcionário(a) responsável pela limpeza contínua dos compartimentos e pela reposição de papel higiênico, sabonete, papel toalha e demais materiais.

2.3.4.8. Caberá à Contratante disponibilizar o acesso aos pontos de água e de energia elétrica no local de instalação da carreta. Os cabos, mangueiras, conexões e demais acessórios necessários à ligação serão de responsabilidade da Contratada.

2.3.5. Item 05 – Locação de arquibancada em estrutura metálica, com 06 (seis) degraus, por metro linear

2.3.5.1. Arquibancada modular, de caráter temporário, constituída por estrutura metálica adequada ao uso, com **06 (seis) degraus**, assentos e pisos em madeira ou chapa metálica antiderrapante, em perfeito estado de conservação, sem corrosão, deformações, trincas, soldas comprometidas ou quaisquer outras condições que possam comprometer a estabilidade da estrutura ou a segurança dos usuários.

2.3.5.2. A estrutura deverá suportar carga mínima de 500 kg/m² (quinhentos quilogramas por metro quadrado) e comportar, no mínimo, 2,5 (duas vírgulas cinco) pessoas por metro linear em cada degrau, observadas as condições de segurança, circulação e ocupação.

2.3.5.3. Deverá dispor de guarda-corpo na parte posterior e nas laterais, escadas de acesso integradas à estrutura, firmes e estáveis, dotadas de corrimão, além de rodapés, sistema de travamento e contraventamento e bases de apoio e nivelamento compatíveis com as condições do local de instalação.

2.3.5.4. A montagem e a desmontagem deverão ser realizadas por equipe capacitada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente exigível.

2.3.5.5. A estrutura deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e às demais disposições legais pertinentes às estruturas temporárias e à segurança dos usuários.

2.3.5.6. A Contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, montagem, nivelamento, fixação, disponibilização, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada da estrutura, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.



2.3.5.7. O período de disponibilização será de até 3 (três) dias por evento, não sendo computados os períodos destinados à montagem e à desmontagem, que deverão ser realizados pela Contratada dentro dos prazos definidos pela Contratante.

2.3.5.8. A unidade de medida será o metro linear (m) de frente de arquibancada com 06 (seis) degraus, efetivamente montada, disponibilizada e aceita pela fiscalização, conforme o quantitativo solicitado e autorizado para cada evento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Chapecó/SC promove e apoia, ao longo do ano, diversos eventos de natureza institucional, cultural, esportiva, recreativa, comunitária e de interesse público, que reúnem diferentes perfis e quantitativos de participantes. A realização dessas atividades exige infraestrutura temporária adequada para garantir condições de higiene, segurança, conforto, acessibilidade e permanência do público durante o período dos eventos.

3.2. Verifica-se que parte dos locais utilizados para essas atividades não dispõe, em quantidade ou condições suficientes, de instalações sanitárias e de espaços adequados para acomodação e permanência do público, especialmente em eventos realizados em áreas abertas, locais de grande concentração de pessoas ou que não possuem estrutura permanente compatível com a demanda.

3.3. A insuficiência dessa infraestrutura pode ocasionar desconforto aos participantes, formação de filas, dificuldades de acesso às instalações sanitárias, comprometimento das condições de higiene e inadequadas condições de acomodação e permanência do público, além de prejudicar a organização e o regular desenvolvimento dos eventos. A situação demanda atenção especial às condições de acessibilidade e atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, idosos, crianças e demais públicos que necessitem de condições específicas.

3.4. Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de infraestrutura temporária compatível com as características de cada evento, considerando o público estimado, a duração, o local de realização e as condições existentes, de modo a complementar a estrutura disponível e assegurar condições adequadas para a realização das atividades.

3.5. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conforto, segurança, acessibilidade e organização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, contribuindo para sua adequada execução e para o atendimento do interesse público.

3.6. Considerando a natureza temporária e variável dos eventos, a utilização de estruturas por meio de locação mostra-se adequada, permitindo sua disponibilização conforme a necessidade de cada atividade, sem a necessidade de investimentos permanentes em estruturas cuja utilização não é contínua.

3.7. A fundamentação detalhada da contratação, bem como o levantamento das necessidades e demais elementos que demonstram sua viabilidade, encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice.



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice.

5.2. A solução consiste no registro de preços de serviços de locação de estruturas temporárias de apoio a eventos, prestados sob demanda, compreendendo o transporte, a instalação ou montagem, a manutenção e a higienização durante o evento, quando aplicável, a desmontagem e a retirada das estruturas, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, veículos e mão de obra necessários.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS GERAIS

6.1.1. Os equipamentos e estruturas deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, compatíveis com o porte, a finalidade e a complexidade do evento.

6.1.2. Deverão ser fornecidos todos os acessórios, componentes, insumos, conexões, bases, sistemas de fixação, travamentos e demais elementos necessários à execução completa do objeto, sem ônus adicional à Administração.

6.1.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e apta à execução dos serviços de transporte, instalação, montagem, manutenção, higienização e desmontagem, devidamente uniformizada, identificada e munida dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação.

6.1.4. A Contratada deverá providenciar as licenças, autorizações, ARTs, RRTs, laudos e demais documentos exigíveis conforme a natureza de cada lote, sem ônus adicional à Administração, constituindo sua apresentação condição para o recebimento provisório dos serviços.

6.1.5. Os serviços deverão observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, da Vigilância Sanitária e dos órgãos ambientais, bem como a legislação municipal.

6.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 01 – ESTRUTURAS SANITÁRIAS

6.2.1. Disponibilizar as unidades em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, sem vazamentos, odores excessivos, portas danificadas, travas inoperantes ou qualquer condição que comprometa a dignidade, a privacidade e a segurança dos usuários.



6.2.2. Instalar as unidades nos locais indicados pela fiscalização, em superfície nivelada e estável, com distribuição que garanta o acesso a toda a área do evento, observadas as normas sanitárias e as exigências do Corpo de Bombeiros quanto à proporção de unidades por público estimado.

6.2.3. Instalar as cabines PNE em locais de fácil acesso, com rota livre de obstáculos e piso firme e regular, em quantidade compatível com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e com as orientações da fiscalização.

6.2.4. Realizar, no mínimo, 1 (uma) manutenção diária de cada unidade, preferencialmente antes do início das atividades do dia, compreendendo: sucção total dos dejetos; lavagem e desinfecção interna; reposição de produto químico bactericida e desodorizante; reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, quando aplicável; e verificação do estado geral da unidade, com registro em planilha de controle disponibilizada à fiscalização.

6.2.5. Em eventos com duração superior a 8 (oito) horas ou com fluxo intenso de público, realizar manutenções adicionais sempre que necessário, sem custo extra à Contratante, especialmente quando o reservatório de dejetos atingir 70% (setenta por cento) de sua capacidade ou quando solicitado pela fiscalização.

6.2.6. Garantir que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos efluentes sejam realizados por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, apresentando à fiscalização, quando solicitado, o comprovante da destinação regular (manifesto de transporte de resíduos ou documento equivalente).

6.2.7. É vedado o descarte de efluentes no solo, em cursos d'água, em redes pluviais ou em qualquer local não autorizado, respondendo a Contratada integralmente pelos danos ambientais e pelas sanções decorrentes.

6.2.8. Manter, durante a realização do evento, ao menos 1 (um) profissional de plantão ou de pronto acionamento para atendimento de ocorrências, reposição de insumos e correção de falhas.

6.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 02 – ARQUIBANCADA

6.3.1. Garantir que as arquibancadas sejam montadas sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, e atendam às normas técnicas vigentes e às exigências do CBMSC.

6.3.2. Apresentar, antes da liberação para uso, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de montagem e, quando exigido pelo CBMSC ou pela fiscalização, laudo de estabilidade estrutural assinado pelo responsável técnico.

6.3.3. Fornece todos os materiais, peças, parafusos, pinos, travamentos, contraventamentos, bases de sustentação e demais elementos necessários à perfeita montagem e à estabilidade da estrutura.

6.3.4. Verificar previamente as condições do terreno no local indicado, adotando as medidas de nivelamento e apoio necessárias, e comunicar formalmente à fiscalização qualquer condição que impeça a montagem segura.



6.3.5. Manter o responsável técnico ou profissional por ele designado disponível durante a montagem, a realização do evento e a desmontagem, para pronta solução de afrouxamentos, ajustes ou falhas estruturais.

6.3.6. Obedecer às normas de segurança do trabalho, em especial a NR-18 e a NR-35, quando aplicável.

6.4. DA VISTORIA

6.4.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria aos principais locais de realização de eventos, mediante prévio agendamento com a Secretaria requisitante, não constituindo condição de participação no certame.

6.4.2. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o desconhecimento das condições de execução do objeto.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras, sem prejuízo da verificação, pela fiscalização, da conformidade das estruturas com as especificações no momento da instalação.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia da contratação de que tratam os arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto dos Lotes 01 e 02, correspondentes, respectivamente, aos serviços de locação de banheiros químicos e de arquibancadas.

9.2. A vedação da subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços e pela necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta sobre todas as etapas de execução do objeto, incluindo disponibilização, transporte, instalação, montagem, manutenção, assistência durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, conforme aplicável a cada lote.

9.3. A execução direta pela Contratada permite maior controle pela Administração quanto à qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, condições de higiene, conservação e adequação das estruturas às especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como facilita a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas na execução.

9.4. No caso dos banheiros químicos, a vedação busca assegurar que a Contratada mantenha o controle direto sobre a disponibilização, higienização, manutenção, reposição de insumos, coleta e retirada das unidades durante a execução dos serviços. Quanto às arquibancadas, busca-se assegurar que a Contratada seja diretamente responsável pelo transporte, montagem, estabilidade, segurança, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.



9.5. A vedação não se destina a restringir indevidamente a competitividade, mas a preservar a unidade de responsabilidade pela execução do objeto, considerando suas características, a necessidade de mobilização coordenada e a importância da pronta solução de eventuais ocorrências durante os eventos.

9.6. A subcontratação não criará vínculo contratual entre a Administração e eventual terceiro que venha a atuar na execução do objeto em desacordo com esta vedação, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.7. É vedada a participação, como subcontratada ou em qualquer outra forma de atuação indireta na execução do objeto, de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11. A presente contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as demais normas aplicáveis à matéria, sendo adotadas as medidas e os critérios previstos na legislação vigente, conforme as características do objeto, as condições da contratação e o interesse público, de modo a assegurar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DO REGIME E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. VIGÊNCIA

12.1.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão vigência compatível com a natureza e o prazo de execução de cada evento indicado na Autorização de Fornecimento.

12.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na ata, ressalvadas as hipóteses legais. Os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo remuneradas as diárias e os metros lineares efetivamente executados e atestados pela fiscalização.



12.3. PENALIDADES E SANÇÕES

12.3.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada, conforme a gravidade do fato, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

12.3.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso na instalação, montagem ou correção de falhas, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento correspondente, limitada a 10% (dez por cento).

12.3.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento nas hipóteses de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) nas hipóteses de inexecução total ou de recusa injustificada em executar o serviço acionado.

12.3.5. A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, ou a apresentação de declaração ou documentação falsa, sujeitará o licitante à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote.

12.3.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de eventual saldo, e sua aplicação não impede a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

12.3.7. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.8. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.4.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Contratante, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

12.4.2. O registro do fornecedor na ata poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal de registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O julgamento por lote decorre do parcelamento justificado neste Termo de Referência, devendo o licitante cotar todos os itens do lote em que participar, respeitados os valores unitários máximos de cada item.

13.1.3. O julgamento pelo menor preço não afasta a obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas, às condições de habilitação e aos critérios de aceitabilidade de preços.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço não contínuo, prestado sob demanda, vinculado ao calendário de eventos do Município, mediante emissão de empenho.

13.2.2. Em razão da natureza do objeto, os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e período noturno, sem acréscimo sobre os preços registrados.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, insumos, produtos químicos, água, papel higiênico, papel toalha, sabonete, sucção e destinação de efluentes, ART/RRT, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, alimentação, hospedagem e deslocamento das equipes.

14.2. A proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total de cada item do lote, conforme a tabela de especificações deste Termo de Referência, bem como a descrição das estruturas ofertadas.

14.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



15.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e pela PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

15.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 01

15.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos, cabines sanitárias e/ou estruturas sanitárias portáteis, em características compatíveis com o objeto do lote.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 02

15.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a locação, montagem e desmontagem de arquibancadas ou estruturas metálicas temporárias para eventos, em características compatíveis com o objeto do lote.

15.5.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU, conforme a natureza da atividade.



15.6. DISPOSIÇÕES COMUNS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigidos número mínimo de atestados, tempo mínimo de experiência ou locais específicos de execução.

15.6.2. Os atestados deverão conter a identificação do emitente e do contratado, a descrição dos serviços prestados e o período de execução, podendo o pregoeiro promover diligências para verificar sua autenticidade, inclusive solicitando cópia de contratos, notas fiscais ou ordens de serviço.

15.7. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.3. Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. ACIONAMENTO – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1.1. A execução de cada serviço será precedida da emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o início da instalação ou montagem.

16.1.2. A AF conterá, no mínimo:

- a) identificação do evento, finalidade e público estimado;
- b) identificação do lote e dos itens acionados, com os respectivos quantitativos;
- c) local de execução, com endereço completo e, quando possível, croqui de posicionamento das estruturas;
- d) data e horário de início da instalação ou montagem;
- e) data e horário de início e término do evento;
- f) data prevista para a desmontagem e retirada.

16.1.3. Em situações excepcionais devidamente justificadas, o prazo de antecedência poderá ser reduzido mediante acordo formal entre a Administração e a Contratada, registrado no processo.



16.1.4. A recusa injustificada em executar os serviços acionados por AF sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. INSTALAÇÃO E MONTAGEM

16.2.1. As estruturas sanitárias do Lote 01 deverão estar instaladas, abastecidas, higienizadas e em condições de uso com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, salvo disposição diversa na AF.

16.2.2. As arquibancadas do Lote 02 deverão estar montadas, travadas, vistoriadas e com a ART/RRT de montagem apresentada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, ou em prazo compatível com a vistoria do CBMSC, quando exigida, salvo disposição diversa na AF.

16.2.3. A instalação e a montagem incluem, sem ônus adicional à Contratante, o transporte de todos os equipamentos e materiais até o local indicado, o posicionamento, o nivelamento, a fixação, os testes de funcionamento e a permanência da equipe até a liberação pela fiscalização.

16.2.4. Quando o evento exigir a atuação simultânea dos dois lotes ou de outras contratadas, cada uma será responsável exclusivamente pelos itens de seu lote, cabendo à Administração a coordenação geral e à fiscalização a compatibilização operacional.

16.3. OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO

16.3.1. Durante o evento, a Contratada deverá manter equipe de prontidão ou de pronto acionamento, em número suficiente para a manutenção, a reposição de insumos e a correção de falhas dos itens de seu lote.

16.3.2. As falhas deverão ser corrigidas nos seguintes prazos máximos, contados da comunicação ao preposto da Contratada:

- a) estruturas sanitárias (Lote 01): até 2 (duas) horas, incluindo a substituição da unidade, quando necessário;
- b) arquibancadas (Lote 02): correção imediata, podendo a fiscalização determinar a interdição total ou parcial da estrutura até a regularização.

16.3.3. Não sendo sanada a falha no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do evento, inclusive o acionamento de fornecedor substituto, às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. DESMONTAGEM E RETIRADA

16.4.1. A desmontagem e a retirada deverão ser iniciadas após o encerramento do evento e concluídas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo orientação diversa da fiscalização, observadas as normas municipais relativas a horário e ruído.



16.4.2. Nas estruturas sanitárias, a retirada deverá ser precedida da sucção total dos dejetos no local, vedado o transporte de unidades com vazamento.

16.4.3. A Contratada deverá entregar a área nas mesmas condições em que a recebeu, removendo materiais e resíduos e reparando, às suas expensas, eventuais danos causados ao espaço público.

16.5. LOCAL DE EXECUÇÃO

16.5.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados em cada AF, em qualquer ponto do território do Município de Chapecó/SC, inclusive em distritos e áreas do interior.

16.5.2. O deslocamento de equipamentos, estruturas e equipes até o local indicado é de responsabilidade integral da Contratada, sem ônus adicional à Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na AF e na proposta.

17.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, pessoal, insumos, equipamentos, tributos, encargos, seguros, alimentação, hospedagem e deslocamentos.

17.3. Providenciar as licenças, autorizações, ARTs, RRTs, laudos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes, conforme a natureza do lote.

17.4. Garantir a regular coleta, transporte e destinação final dos efluentes, apresentando a respectiva comprovação sempre que solicitado (Lote 01).

17.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados, as estruturas ou serviços com vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações.

17.7. Manter seus empregados identificados, uniformizados e munidos de EPI, observando a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho.

17.8. Designar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para tomar decisões relativas aos serviços, disponível por telefone durante todo o período dos eventos.

17.9. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços, qualquer fato que possa comprometer prazos, segurança ou qualidade da execução, ou imediatamente, em caso de força maior.

17.10. Observar as orientações da Administração quanto à compatibilização operacional com as demais contratadas nos eventos em que houver atuação simultânea.



17.11. Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, ressalvada a subcontratação expressamente admitida neste Termo de Referência.

17.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias à execução e com a antecedência prevista neste Termo de Referência.

18.2. Indicar os locais de instalação, bem como garantir o acesso das equipes e veículos da Contratada.

18.3. Disponibilizar acesso a água e energia elétrica no local de instalação do banheiro móvel em carreta (item 04).

18.4. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

18.6. Receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.7. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

18.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

19.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

19.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



19.9. DO GESTOR DO CONTRATO

19.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.9.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.9.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.9.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chapecó.

20.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente por ocasião da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação ou montagem, mediante verificação pela fiscalização de que as estruturas estão instaladas, abastecidas, testadas e em condições



adequadas de uso, conforme a AF e as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O objeto será recebido definitivamente após o encerramento do evento, a conclusão da desmontagem e a entrega da área nas condições exigidas, mediante termo circunstanciado ou atesto no documento fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos nos prazos previstos neste Termo de Referência, às expensas da Contratada.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das estruturas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A medição será realizada por AF executada, observados os seguintes critérios:

- a) Itens 01 a 04 (Lote 01): número de unidades efetivamente disponibilizadas multiplicado pelo número de diárias de cada unidade, considerada como diária o período de até 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização;
- b) Item 05 (Lote 02): metros lineares de arquibancada efetivamente montados em cada evento, aferidos pela fiscalização.

22.2. Não serão pagas as unidades ou metros não instalados, não liberados para uso ou rejeitados pela fiscalização, nem os períodos em que a unidade permaneceu indisponível por falha imputável à Contratada.

22.3. Cada AF ensejará medição individualizada, devendo a Contratada emitir nota fiscal específica, com a descrição dos itens, quantitativos e valores unitários registrados em ata.

22.4. Recebida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante verificação dos elementos essenciais do documento e da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação, sem ônus à Contratante.

22.6. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.



22.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental.

22.9. DO REAJUSTE DE PREÇO

22.9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do INPC/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 505.433,40 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), sendo.

- I. Lote 01 – Banheiros Químicos: R\$ 384.983,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);
- II. Lote 02 – Arquibancadas: R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).

23.2. METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

23.2.1. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços praticados em contratações públicas similares, com consulta a atas de registro de preços, contratos e demais documentos de contratações realizadas por outros Municípios, disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.2.2. A pesquisa contemplou contratações realizadas por Municípios situados em diferentes regiões e Estados do País, buscando ampliar a abrangência da amostra e obter referências de preços compatíveis com as características e condições de execução dos serviços objeto desta contratação.

23.2.3. Os valores identificados na pesquisa foram analisados quanto à sua pertinência, atualidade, compatibilidade com o objeto e condições de execução, sendo desconsiderados, quando identificados, valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que pudessem distorcer a estimativa.

23.2.4. Após a análise e validação dos preços obtidos, foi utilizada a média aritmética dos valores considerados válidos, como metodologia para definição dos preços de referência da contratação.

23.2.5. A utilização de referências provenientes de diferentes Municípios e regiões busca conferir maior representatividade à pesquisa e reduzir o risco de que particularidades de uma única contratação ou localidade influenciem de forma indevida a formação dos preços estimados.



23.2.6. O detalhamento das fontes consultadas, dos preços levantados, dos critérios de seleção e exclusão, bem como dos cálculos realizados para obtenção dos valores estimados, consta da Memória de Cálculo da Estimativa de Preços, que integra o processo administrativo.

23.3. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E EXEQUIBILIDADE

23.3.1. Os valores unitários e totais estimados constituem os limites máximos aceitáveis para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.2. Havendo indícios de inexecução, a Administração realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Chapecó/SC, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CLEBER EBERHART
Data: 13/10/2026 08:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>